

ERRATA

A Fundação Cultural Casimiro de Abreu, por meio do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Paisagístico, Histórico, Cultural e Artístico de Casimiro de Abreu faz saber que está retificando o Edital nº 001/2020, com base no artigo 31, do Decreto Municipal 1.965/2020, conforme abaixo:

Cláusula 1

Item 1.1,

Subitem II.

Onde se lê:

II - Pessoa Física: proponente domiciliado e/ou atuante no município de Casimiro de Abreu, com efetiva e comprovada atuação artística ou cultural, diretamente responsável pela concepção.

Leia-se:

II - Pessoa Física: proponente domiciliado no município de Casimiro de Abreu, com efetiva e comprovada atuação artística ou cultural, diretamente responsável pela concepção.

Clausula 2

Item 2.3

Onde se lê:

2.3 - As produções culturais, cujo proponente seja pessoa física domiciliada e/ou atuante no município a pelo menos 01 (um) ano, ou MEI com registro no município e com pelo menos, 01 (um) ano de atuação na respectiva área .

Leia-se:

As produções culturais, cujo proponente seja pessoa física domiciliada no município a pelo menos 01 (um) ano, ou MEI com registro no município e com pelo menos, 01 (um) ano de atuação na respectiva área.

Clausula 4

Item 4.1

Subitem 4.1.1

Onde se lê:

4.1.1 - Pessoas físicas, maiores de 18 anos, que desenvolvam projetos artísticos e culturais, domiciliadas e/ou com atuação comprovada no município a no mínimo 01 (um) ano.

Leia-se:

4.1.1 - Pessoas físicas, maiores de 18 anos, que desenvolvam projetos artísticos e culturais, domiciliadas e com atuação comprovada no município a no mínimo 01 (um) ano.

Subitem 4.1.2

Onde se lê:

4.1.2 - MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), sediadas e/ou com atuação comprovada no município, a no mínimo 01 (um) ano.

Leia-se:

4.1.2- MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), sediadas e com atuação comprovada no município, a no mínimo 01 (um) ano.

Clausula 5

Item 5.1

Onde se lê:

5.1 - As datas correspondentes a cada etapa deste Edital deverão obedecer ao cronograma a seguir:

ETAPAS	PRAZOS	
	Início	Término
Inscrições	11/11/2020	01/12/2020
Avaliação (habilitação/classificação/seleção)	12/11/2020	07/12/2020
Publicação do resultado preliminar	08/12/2020	
Interposição de recursos ao resultado	04/12/2020	08/12/2020
Análise dos recursos apresentados	05/12/2020	09/12/2020
Resultado dos recursos e resultado final	10/12/2020	
Prazo para abertura de contas e envio do comprovante	10/12/2020	15/12/2020
Repasse de recursos	16/12/2020	18/12/2020
Prazo para realização das propostas	18/12/2020	17/03/2021
Prazo para envio do relatório técnico de realização do projeto	27/03/2021	

Leia-se:

5.1 - As datas correspondentes a cada etapa deste Edital deverão obedecer ao cronograma a seguir:

ETAPAS	PRAZOS	
	Início	Término
Inscrições	11/11/2020	07/12/2020
Avaliação (habilitação/classificação/seleção)	12/11/2020	10/12/2020
Publicação do resultado preliminar	11/12/2020	
Interposição de recursos ao resultado	12/12/2020	16/12/2020
Análise dos recursos apresentados	17/12/2020	18/12/2020
Resultado dos recursos e resultado final	21/12/2020	
Prazo para abertura de contas e envio do comprovante	21/12/2020	23/12/2020
Repasse de recursos	28/12/2020	29/12/2020

Prazo para realização das propostas	30/12/2020	30/03/2021
Prazo para envio do relatório técnico de realização do projeto	09/04/2021	

Item 5.2

Onde se lê:

5.2 - Caso a produção não seja disponibilizada no prazo estabelecido no item 6.1, o recurso repassado deverá retornar ao caixa do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Paisagístico, Histórico, Cultural e Artístico, até o dia 02/04/2021.

Leia-se:

5.2 - Caso a produção não seja disponibilizada no prazo estabelecido no item 6.1, o recurso repassado deverá retornar ao caixa do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Paisagístico, Histórico, Cultural e Artístico, até o dia 16/04/2021.

Clausula 6

Item 6.1

Onde se lê:

As inscrições das produções culturais deverão ser realizadas mediante o preenchimento da Ficha de inscrição do Proponente disponível no endereço: casimirodeabreu.rj.gov.br, nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, da Fundação Cultural Casimiro de Abreu ou solicitadas através do e-mail: culturadecasimiroLAB.edital@gmail.com, que estará aberta das 10h 11/11/2020 até às 18h do dia 01/12/2020.

Leia-se:

6.1 - As inscrições das produções culturais deverão ser realizadas mediante o preenchimento da Ficha de inscrição do Proponente disponível no endereço: casimirodeabreu.rj.gov.br, nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, da Fundação Cultural Casimiro de Abreu ou solicitadas através do e-mail: culturadecasimiroLAB.edital@gmail.com, que estará aberta das 10h 11/11/2020 até às 18h do dia 07/12/2020.

Clausula 10

Item 10.1

Onde se lê:

10.1 - Após a publicação do resultado da seleção, o proponente deverá providenciar a abertura de conta bancária específica para o projeto, apresentando o respectivo comprovante (extrato zerado), por email: culturadecasimiroLAB.edital@gmail.com, para prosseguir na etapa de concessão de benefício.

Leia-se:

10.1 - Após a publicação do resultado da seleção, o proponente deverá informar uma conta bancária para depósito, através de extrato ou cópia apenas da parte da frente do cartão, onde se identifique o nome do correntista, a agência e a conta corrente por email: culturadecasimiroLAB.edital@gmail.com, para prosseguir na etapa de concessão de benefício.

Subitem 10.1.2

Onde se lê:

10.1.2 - O prazo para apresentação do comprovante da abertura da conta bancária, específica para a movimentação exclusiva do Prêmio, será de 06 (seis) dias corridos contados da data da publicação do resultado da seleção.

Leia-se:

10.1.2 - O prazo para apresentação do comprovante da conta bancária será de 03 (três) dias corridos contados da data da publicação do resultado da seleção.

Item 10.2

Onde se lê:

10.2 - O proponente que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto no item 10.1.2 será eliminado do Edital.

Leia-se:

10.2 - O proponente que incorrer na impossibilidade informar o número da conta corrente no prazo previsto no item 10.1.2 será eliminado do Edital.

Casimiro de Abreu, 18 de novembro de 2020.

Ervan Nilton Gonçalves Boucinha
Presidente Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio
Paisagístico, Histórico, Cultural e Artístico de Casimiro de Abreu

EDITAL Nº: 001/2020-FMPHCA, DE PREMIAÇÃO “PRÊMIO POETA CASIMIRO DE ABREU”, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 1.965/2020, PARA ATENDIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020, REGULAMENTADO PELO DECRETO FEDERAL 10.454/2020.

O Município de Casimiro de Abreu, por meio da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, fundamentado e com recursos da Lei 14.017/2020 e suas alterações – Lei Aldir Blanc, repassados através do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Paisagístico, Histórico, Cultural e Artístico de Casimiro de Abreu – FMPHCA, considerando o §1º e o §3º do art. 9º do Decreto Federal nº 10.464/2020, que dispõe que os entes devem desempenhar, em conjunto, esforços para evitar a sobreposição de ações emergenciais, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.965 de 03 de novembro de 2020, torna público que, devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, ora denominado Autoridade Superior e pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Paisagístico, Histórico, Cultural e Artístico de Casimiro de Abreu – FMPHCA, na forma do disposto no processo administrativo N.º 041/2020 e deste instrumento, será realizado processo seletivo, mediante PREMIAÇÃO FINANCEIRA pessoas físicas e MEIs com atuação comprovada na área da cultura do Município de Casimiro de Abreu, com fundamento na legislação supra citada que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e na Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015 e das demais disposições legais aplicáveis e das condições do presente edital.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para efeito desta Chamada Pública adotam-se as seguintes definições:

- I. Produção Cultural:** Propostas de conteúdo cultural com destinação pública desenvolvida em plataforma digital que tenham relevância da atuação territorial.
- II. Pessoa Física:** proponente domiciliado no município de Casimiro de Abreu, com efetiva e comprovada atuação artística ou cultural, diretamente responsável pela concepção.
- III. Pessoa Jurídica:** MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) com registro no município de Casimiro de Abreu, com efetiva e comprovada atuação na área fomentada.
- IV. FCCA:** Fundação Cultural Casimiro de Abreu
- V. FMPHCA:** Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Paisagístico, Histórico, Cultural e Artístico de Casimiro de Abreu;
- VI. PMCA:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
- VII. CMPC/CA:** Conselho Municipal de Política Cultural de Casimiro de Abreu

2. DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

- 2.1.** O objeto da Chamada Pública é a seleção de produções culturais, para apresentação em plataformas digitais. Para produções que sejam apresentadas em vídeo, deverão ser preferencialmente no formato HD – 1920 x 1080, com a resolução mínima de 1280 X 720, imagem no sentido horizontal, se for filmado com o celular.
- 2.2.** Em caso do conteúdo ser uma oficina deverá ser dividido em módulos de 10 minutos no mínimo e 20 minutos no máximo cada um, com classificação indicativa livre, o formato HD - 1920 X 1080 e deverão ser exclusivamente realizadas no âmbito do Município de Casimiro de Abreu e observadas as indicações estabelecidas nas categorias, cujas definições fazem parte integrante desta Chamada Pública.

- 2.3. As produções culturais, cujo proponente seja pessoa física domiciliada no município a pelo menos 01 (um) ano, ou MEI com registro no município e com pelo menos, 01 (um) ano de atuação na respectiva área .
- 2.4. Serão premiadas **até 31 (trinta e uma)** produções culturais, desde que atendidas, em sua totalidade, as condições do Edital e em respeito à ordem de classificação.
- 2.5. Serão selecionadas propostas nas mais variadas linguagens artísticas-culturais, bem como das áreas técnicas da cultura, tais como: acervos, arquivos, arte e cultura urbana, arte pública, artes digitais, artes em geral, artes integradas, artes visuais, artesanato, audiovisual, biblioteca, capoeira, carnaval, cinema, circo, comunicação, contação de histórias, cultura afro brasileira, cultura afro-indígena, cultura alimentar, cultura alimentar de base comunitária e agroecológica, cultura digital, cultura LGBTI, cultura popular, cultura quilombola, dança, design, economia criativa, economia solidária, editoração, escrita, escultura, espaços dos fazeres culturais, feiras culturais, festas e festejos tradicionais, fotografia, games, gastronomia, gestão cultural, gestão de equipamentos culturais, grafiti, leitura, literatura, livro, manifestações populares e tradicionais da cultura, memória, moda, museologia e museologia comunitária, música, musicais, ópera, patrimônio histórico material e imaterial, performance, pintura, poesia, processos formativos, produção cultural, programas educativos, rodas de rima, saberes, seminários, slam, teatro, tecnologias da informação, vídeo, outras áreas não descritas anteriormente, devidamente justificadas.
- 2.6. O proponente deverá realizar a ação de forma *online*, a ser disponibilizada em plataforma digital gratuita, podendo ser oficina, podcast, live, palestra ou outra atividade cultural com o intuito de difundir o seu saber.
- 2.7. Com base no item 2.5, as produções deverão destacar o município de Casimiro de Abreu, utilizando-se de suas locações, ou histórias ou recursos e deverão estar enquadradas em uma das categorias abaixo:
 - 2.7.1. As produções que não estiverem de acordo com o descrito neste item serão desclassificadas.

Categoria 1: 1 (uma) Premiação coletiva

Projeto desenvolvido por três ou mais trabalhadores da cultura das linguagens artísticas relacionadas no item 2.5. Conteúdos culturais de toda rede de profissionais da área cultural sendo eles: artistas, produtores, iluminadores, curadores, técnicos de som, e os demais profissionais da área. O produto deve ser veiculado em plataformas digitais próprias do proponente, com duração entre 60 minutos a 90 minutos.

Categoria 2: 7 (sete) Premiações coletivas

Projeto desenvolvido por dois ou mais trabalhadores da cultura das linguagens artísticas relacionadas no item 2.5. Conteúdos culturais de toda rede de profissionais da área cultural. O produto deve ser veiculado em plataformas digitais próprias do proponente, com duração entre 30 minutos a 60 minutos.

Categoria 3: 10 (dez) Premiações individuais, MEI e coletivos

Projeto desenvolvido por um ou mais trabalhador da cultura das linguagens artísticas relacionadas no item 2.5. Conteúdos culturais de toda rede de profissionais da área cultural. O produto deve ser veiculado em plataformas digitais próprias do proponente, com duração entre 30 e 45 minutos, podendo ser exibida em módulos.

Categoria 4: 13 (treze) Premiações individuais e MEI

Rua Praça Lúcio André, s/nº - Centro - Casimiro de Abreu – RJ
CEP 28860-000 – telefone: (22) 2778 1212

Sede administrativa: Rua Salomão Ginsburg, 168, centro, Casimiro de Abreu – RJ, CEP 28860-000
e-mail: culturadecasimiro@gmail.com – internet: www.casimirodeabreu.rj.gov.br

Projeto desenvolvido por um/uma trabalhador/a da cultura das linguagens artísticas relacionadas no item 2.5. Conteúdos culturais de toda rede de profissionais da área cultural. O produto deve ser veiculado em plataformas digitais próprias do proponente, com duração entre 20 e 30 minutos, podendo ser exibida em módulos.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

- 3.1.** O valor dos recursos destinados ao repasse desta Chamada Pública corresponde ao total de até R\$ 174.377,52 (**cento e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos**), provenientes do Governo Federal, a partir da Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, Lei Aldir Blanc.
- 3.2.** Os recursos serão disponibilizados através do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Paisagístico, Histórico, Cultural e Artístico – FMPHCA, Programa de Trabalho: 11.11.13.392.0010.1.649, Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00.00.00.00. O valor será disponível nas seguintes categorias:

CATEGORIAS	PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO
Categoria 1- Prêmio coletivo	1	R\$ 15.377,52
Categoria 2- Prêmio coletivo	7	R\$ 10.000,00
Categoria 3 - Prêmio individual, MEI, coletiva	10	R\$ 5.000,00
Categoria 4 – Prêmio individual e MEI	13	R\$ 3.000,00

- 3.3.** Após a seleção das propostas, caso não haja propostas habilitadas suficientes para atingir o limite da dotação global de cada categoria, a FCCA irá remanejar de forma que contemple o maior número possível de propostas.
- 3.4.** O recebimento do recurso pelas selecionadas está condicionado à adimplência da pessoa física proponente, bem como à existência de disponibilidade orçamentária e financeira por parte da FMPHCA, caracterizando a seleção como expectativa de direito do/a candidato/a.
- 3.5.** Os recursos financeiros destinados às produções culturais selecionadas serão transferidos pelo FMPHCA, em parcela única para conta bancária que deverá ser aberta exclusivamente para esse fim.
- 3.6.** Não serão aceitas contas poupança nem contas salário, apenas conta corrente que será aberta exclusivamente para esse fim que esteja no nome do proponente selecionado.
- 3.7.** Cada proponente selecionada receberá o valor bruto solicitado na sua inscrição e estão sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente.
- 3.8.** Custos relativos aos Direitos Autorais (ECAD, SBAT, direitos de imagem etc.) serão pagos pelo proponente, bem como suas liberações junto aos órgãos competentes, caso necessite.
- 3.9.** A execução da produção com os recursos previstos neste item não impede que sejam obtidos recursos complementares.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar desta Chamada Pública:
- 4.1.1.** Pessoas físicas, maiores de 18 anos, que desenvolvam projetos artísticos e culturais, domiciliadas e com atuação comprovada no município a no mínimo 01 (um) ano.
- 4.1.2.** MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), sediadas e com atuação comprovada no município, a no mínimo 01 (um) ano.
- 4.2.** Não poderão participar da presente Chamada Pública.

- 4.2.1.** Servidores da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º (segundo) grau; ainda que aposentado qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges.
- 4.2.2.** Membros do Comitê Gestor do FMPHCA, qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consangüíneos ou por afinidade até o terceiro grau.
- 4.2.3.** Pessoas físicas que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, sejam por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou outro motivo previsto em lei.
- 4.2.4.** Pessoas jurídicas, exceto MEI.
- 4.3.** O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.
- 4.3.1.** No caso de insuficiência quantitativa de solicitantes aptos, os recursos porventura remanescentes poderão ser redistribuídos entre as categorias.

5. CRONOGRAMA

5.1. As datas correspondentes a cada etapa deste Edital deverão obedecer ao cronograma a seguir:

ETAPAS	PRAZOS	
	Início	Término
Inscrições	11/11/2020	07/12/2020
Avaliação (habilitação/classificação/seleção)	12/11/2020	10/12/2020
Publicação do resultado preliminar	11/12/2020	
Interposição de recursos ao resultado	12/12/2020	16/12/2020
Análise dos recursos apresentados	17/12/2020	18/12/2020
Resultado dos recursos e resultado final	21/12/2020	
Prazo para abertura de contas e envio do comprovante	21/12/2020	23/12/2020
Repasse de recursos	28/12/2020	29/12/2020
Prazo para realização das propostas	30/12/2020	30/03/2021
Prazo para envio do relatório técnico de realização do projeto	09/04/2021	

5.2. Caso a produção não seja disponibilizada no prazo estabelecido no item 6.1, o recurso repassado deverá retornar ao caixa do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Paisagístico, Histórico, Cultural e Artístico, até o dia 16/04/2021.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições das produções culturais deverão ser realizadas mediante o preenchimento da Ficha de inscrição do Proponente disponível no endereço: casimirodeabreu.rj.gov.br, nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, da Fundação Cultural Casimiro de Abreu

ou solicitadas através do e-mail: culturadecasimiroLAB.edital@gmail.com, que estará aberta das 10h 11/11/2020 até às 18h do dia 07/12/2020.

6.2. Além do preenchimento da Ficha de Inscrição deverão ser anexados, também via on-line, os seguintes documentos:

- I. RG e CPF do Proponente;
- II. 3 Comprovantes de residência emitidos entre os meses Junho de 2019 a Março de 2020;
- III. Mini Currículo/Portfólio de atividades do proponente no município comprovando período de atuação de pelo menos 01 (um) ano, que descreva o histórico das atividades realizadas pelo proponente, e seja ilustrado por documentos com fonte de referência e data de realização.
- IV. Proposta de Projeto;
- V. Carta de anuência, elegendo um representante do grupo, no caso de inscrição de coletivos.

6.3. Será aceita somente a inscrição de 01 (uma) produção por Proponente a fim de atender o máximo de produções culturais e alcançar o maior número de agentes.

6.3.1. Caso seja identificada duplicidade de inscrições de um mesmo Proponente, será considerada apenas a última inscrição.

6.4. O prazo de inscrição das propostas poderá ser prorrogado por livre decisão da FCCA, caso entenda que seja necessário.

6.5. A FCCA recomenda que a proponente mantenha cópia das informações e anexos referentes à inscrição, em arquivo físico ou digital.

6.6. A Fundação Cultural Casimiro de Abreu não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até o horário estabelecido no Cronograma, em decorrência de congestionamentos das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.

6.6.1. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

6.7. Caso seja identificada a inscrição de uma mesma proposta por proponentes diferentes, ambas as inscrições serão inabilitadas em qualquer tempo.

6.8. É expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras.

6.9. A FCCA se reserva ao direito de exigir, em qualquer momento, a apresentação do documento original, se detectada a montagem ou colagem de assinaturas nos documentos. Caso o documento original tenha aspecto diverso do que foi anexado na inscrição, a proposta será inabilitada a qualquer tempo.

6.10. O Proponente deverá preencher todos os campos relativos às informações da Ficha de inscrição do Proponente on-line, estando sujeito à desclassificação na falta de veracidade em relação aos conteúdos informados.

7. SELEÇÃO

7.1. As inscrições das produções culturais passarão por análise, de modo a constatar o atendimento, em sua integralidade, às condições desta chamada pública.

7.2. A seleção será conduzida pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos, instituída pelo CMPC/CA, através da Resolução nº 002/2020, conforme dispões o inciso XVIII do Artigo 3º e o parágrafo 1º do Artigo 4º da Lei 2035/2020; Item III do Artigo 5º da Lei 2056/2020, nomeada através da Portaria da FCCA, nº 78/2020, que terá como função exclusiva, nesta Chamada Pública, examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

7.2.1. Critérios de seleção: a avaliação será realizada conforme a seguinte pontuação e critérios relacionados a seguir:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁX		
		PESO	PONTO	PONTOS
I- Relevância cultural	Abrange reconhecimento de valor simbólico histórico e cultural da trajetória do proponente (grupo), criatividade e tema.	3	0 a 5	15
II- Experiência do grupo e/ou proponente	O tempo de atuação do proponente, grupo ou coletivo, será um dos principais diferenciais competitivos entre as propostas submetidas sendo avaliados itens como participação em festivais, atividades culturais realizadas, a trajetória e experiência do grupo em eventos culturais locais e nacionais, a ser comprovada por meio de portfólio e/ou publicações em jornais revistas, internet e vídeos.	3	0 a 5	15
III- Atendimento a populações em situação de vulnerabilidade social e acessibilidade	Análise sobre os elementos que comprovem o atendimento a populações de situação de vulnerabilidade, tais como residentes em áreas periféricas, distritos, população quilombola, entre outros.	3	0 a 5	15
IV- Inclusão direta da pessoa com deficiência nos processos de criação de produtos das atividades culturais	Análise das ações diretas de pessoas com deficiência na construção e/ou execução do projeto proposto, devendo haver envolvimento real desses no processo criativo e ou de produção do objeto proposto.	3	0 a 5	15
V- Contribuição sócio cultural	Corresponde a análise dos benefícios diretos ou indiretos que o projeto, trouxe a comunidade (s) em que atua; e que contribua para difusão e promoção de valores.	3	0 a 5	15
VI- Caráter inovador	Será analisada a iniciativa proposta pelo indicado(a) a integração sob culturas de tradição oral, educação formal e/ou novas tecnologias culturais, sociais e científicas; se desenvolve processos criativos continuados; se desenvolve ações de formação cultural e fortalecimento das identidades culturais; se promove a integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social.	3	0 a 5	15
VII- Atuação da personalidade ou grupo	Será analisada a atuação sob a ótica de contribuição para o reconhecimento difusão valorização e a preservação da cultura no município de Casimiro de Abreu.	2	0 a 5	10

7.3. Os critérios serão avaliados de acordo com a seguinte tabela:

Atende plenamente	5 pontos
Suficiente	3 pontos
Insuficiente	1 ponto
Ausente -	0 pontos

7.3.1. O item II será avaliado da seguinte forma:

ACIMA DE 7 ANOS	5 PONTOS
DE 4 A 7 ANOS	3 PONTOS

DE 1 A 3 ANOS	1 PONTO
AUSENTE	0 PONTOS

7.4. Havendo empate entre a nota final das proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios 7.2.1 I, 7.2.1 II, 7.2.1. III, 7.2.1 IV; 7.2.1 V, 7.2.1 VI, 7.2.1 VII.

7.4.1. Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Avaliação estabelecerá o desempate por maioria absoluta.

8. RESULTADO

8.1. Resultado da Seleção será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu; www.casimirodeabreu.rj.gov.br e publicado no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu, conforme datas elencadas na tabela do item 6, contendo a lista das propostas selecionadas, bem como as propostas suplentes, exatamente na ordem de pontuação. As suplentes serão chamadas apenas caso haja algum impedimento ou desistência das selecionadas.

8.2. Caso a proponente selecionada não deseje mais fazer parte dessa Chamada antes do recebimento do recurso, deverá comunicá-lo por escrito.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberão recursos, no prazo de 05 (cinco) dia após a publicação do resultado da seleção no site: www.casimirodeabreu.rj.gov.br.

9.2. Só serão deferidos os recursos das decisões, proferidas nesta Chamada Pública, que aprovar ou reprovar os projetos na fase de seleção (decisão de classificação ou desclassificação dos Projetos e da decisão de habilitação ou inabilitação do proponente) e desde que o eventual recurso seja objetivamente fundamentado e enviado exclusivamente via correio eletrônico: culturadecasimiroLAB.edital@gmail.com.

9.3. Será disponibilizado formulário específico para apresentação de recurso. Só serão aceitos os recursos preenchidos neste formulário.

9.4. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a FCCA divulgará as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

10. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Após a publicação do resultado da seleção, o proponente deverá informar uma conta bancária para depósito, através de extrato ou cópia apenas da parte da frente do cartão, onde se identifique o nome do correntista, a agência e a conta corrente por email: culturadecasimiroLAB.edital@gmail.com, para prosseguir na etapa de concessão de benefício.

10.1.1. A conta bancária deverá ter o proponente do projeto selecionado como titular.

10.1.2. O prazo para apresentação do comprovante da conta bancária será de 03 (três) dias corridos contados da data da publicação do resultado da seleção.

10.2. O proponente que incorrer na impossibilidade de informar o número da conta corrente no prazo previsto no item 10.1.2 será eliminado do Edital.

10.3. No caso de eliminação do proponente do projeto selecionado será chamado o proponente subsequente, com colocação imediatamente seguinte, que deverá respeitar todos os prazos e a documentação exigida neste Edital.

10.4. Os selecionados deverão apresentar, junto com o número da conta, certidão negativa de débitos municipais.

10.4.1. A não apresentação da certidão acarretará desclassificação no certame, salvo existência de legislação estadual e/ou federal em contrário.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS POR RELATÓRIO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO

11.1. O prazo para execução das propostas contempladas será de até 03 (três) meses, a contar da data de pagamento do prêmio aos contemplados.

11.2. A comprovação da aplicação dos recursos oriundos do prêmio será realizada pelo envio do relatório técnico - Anexo 4 para o e-mail culturadecasimiroLAB.edital@gmail.com, indicando no assunto: TÍTULO DO PROJETO E NOME DO PROPONENTE, no qual indicará o link para download do produto/vídeo (ou deverá anexar o vídeo), até dia 09/04/2021.

11.2.1. O proponente deve apresentar relatório técnico, conforme Anexo 4, que conste peças de divulgação, fotos entre outros tipos de registros do projeto realizado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

12.1. A logomarca e a menção a Fundação Cultural Casimiro de Abreu deverão ser realizadas em entrevistas concedidas, e inseridas em todas as peças de divulgação, inclusive nos releases distribuídos à imprensa, na forma especificada pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

12.2. A imagem, voz e nome dos beneficiados poderão ser utilizados em produções de divulgação da FCCA, independente de autorização formal.

12.3. A FCCA poderá utilizar os elementos das propostas resultantes desta Chamada Pública, sem restrições, em todas as mídias e territórios, por todo o período de proteção de direitos autorais, para fins exclusivos de prestação de contas quanto a suas atividades, divulgação e promoção da FCCA, sem que qualquer retribuição seja devida à proponente.

12.4. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando a FCCA, o FMPHCA e a PMCA isentas de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

12.5. As obrigações contidas neste Edital de Chamada pública deverão ser executadas fielmente pelo proponente selecionado, nos termos do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

12.5.1. Em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações expostas neste edital de chamada pública o proponente deve ressarcir aos cofres públicos os recursos pecuniários empregados com juros legais e correção monetária.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro central da Cidade de Casimiro de Abreu para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução do Projeto.

13.2. É facultada à Comissão Técnica de Avaliação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta, salvo nas condições previstas neste Edital.

13.3. Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos.

Compõem esta Chamada Pública:

Anexo 01 – FICHA DE INSCRIÇÃO

Anexo 02 - DOCUMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

Anexo 03 – FORMULÁRIO DE RECURSO

Anexo 04 - MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO REALIZAÇÃO DE PROJETO

Anexo 05 - CARTA DE ANUÊNCIA

Casimiro de Abreu, 18 de novembro de 2020.

Ervan Nilton Gonçalves Boucinha
Presidente Fundação Cultura Casimiro de Abreu
Presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio
Paisagístico, Histórico, Cultural e Artístico de Casimiro de Abreu

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL

Nome do projeto _____ Categoria: _____
Proponente _____ RG: _____ CPF: _____
D.N: __/__/____

Expressão cultural: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ Email: _____
Site: _____ Redes sociais: _____

1. Qual o objetivo do projeto ? _____

Descreva A atividade cultural Relatando como ela é desenvolvida. _____

3. Para qual público seu projeto está voltado? _____

Seu projeto atende pessoas em situação de vulnerabilidade?

JUSTIFIQUE: _____

4. A iniciativa é voltada para pessoa com deficiência?

Seu projeto tem a participação de algum integrante com deficiência?

5. Qual a contribuição sócio cultural do seu projeto? _____

6. A iniciativa agrega Novos elementos E linguagens Entre a cultura tradicional e a cultura moderna Possibilitando a construção de um novo produto ?

JUSTIFIQUE: _____

7. SEU PROJETO DESCATA O MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU UTILIZANDO: (PODE MARCAR MAIS DE UMA).

LOCAÇÕES HISTÓRIA RECURSOS

14. ENVIO DE CURRÍCULO E PORTIFÓLIO (ANEXO PDF)

15. ENVIO DE PROJETO (ANEXO PDF)

FICHA DE INSCRIÇÃO COLETIVO

Nome do projeto _____ Categoria: _____
Proponente _____ RG: _____ CPF: _____
D.N: ___/___/___
Expressão cultural: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ Email: _____
Site: _____ Redes sociais: _____

Qtas pessoas participam dessa iniciativa cultural? _____
CPF e nome completo dos integrantes diga também o que é feito por essas pessoas:

1. Qual o objetivo Do projeto ? _____
Descreva A atividade cultural Relatando como ela é desenvolvida. _____

3. Para qual público seu projeto está voltado? _____
Seu projeto atende pessoas em situação de vulnerabilidade?
JUSTIFIQUE: _____

4. A iniciativa é voltada para pessoa com deficiência?
Seu projeto tem a participação de algum integrante com deficiência?

5. Qual a contribuição sócio cultural do seu projeto? _____

6. A iniciativa agrega Novos elementos E linguagens Entre a cultura tradicional e a cultura moderna
Possibilitando a construção de um novo produto ?
JUSTIFIQUE: _____

7. SEU PROJETO DESCATA O MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU UTILIZANDO:
(PODE MARCAR MAIS DE UMA).

LOCAÇÕES HISTÓRIA RECURSOS

8. ENVIO DE CURRÍCULO E PORTIFÓLIO (ANEXO PDF)

9. ENVIO DE PROJETO (ANEXO PDF)

16. ENVIO DA CARTA DE ANUÊNCIA DO GRUPO (ANEXO PDF)

FICHA DE INSCRIÇÃO MEI

Nome do projeto _____ Categoria: _____
Proponente _____ RG: _____ CPF: _____
D.N: __/__/_____
Expressão cultural: _____

Endereço: _____
Telefone: _____ Email: _____
Site: _____ Redes sociais: _____

Quantas pessoas participam dessa iniciativa cultural? _____
CPF e nome completo dos integrantes diga também o que é feito por essas pessoas:

1. Qual o objetivo do projeto ? _____
Descreva A atividade cultural Relatando como ela é desenvolvida. _____

3. Para qual público seu projeto está voltado? _____
Seu projeto atende pessoas em situação de vulnerabilidade?
JUSTIFIQUE: _____

4. A iniciativa é voltada para pessoa com deficiência?
Seu projeto tem a participação de algum integrante com deficiência?

5. Qual a contribuição sócio cultural do seu projeto? _____

6. A iniciativa agrega Novos elementos E linguagens Entre a cultura tradicional e a cultura moderna
Possibilitando a construção de um novo produto ?
JUSTIFIQUE: _____

7. SEU PROJETO DESCATA O MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU UTILIZANDO: **(PODE MARCAR MAIS DE UMA).**

LOCAÇÕES HISTÓRIA RECURSOS

8. ENVIO DE CURRÍCULO E PORTIFÓLIO **(ANEXO PDF)**

9. ENVIO DE PROJETO **(ANEXO PDF)**

ANEXO 2

DOCUMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

Nome do Proponente:

CPF:

Título do Projeto:

Categoria:

ANEXO 3

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Proponente:

CPF:

Título do Projeto:

Categoria:

MOTIVO PARA O RECURSO

(O proponente deve escrever abaixo seus/suas questionamentos/respostas)

Casimiro de Abreu, de de 2020

Assinatura do representante legal

ANEXO 4

MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE REALIZAÇÃO DE PROJETO

Nome do Proponente:

CPF:

Título do Projeto:

Categoria:

Relatar em até 20 (vinte) linhas o processo de criação e execução do produto proposto e anexar o link onde encontra-se disponibilizado.

Casimiro de Abreu,

de 2020

Assinatura do representante legal

CARTA DE ANUÊNCIA GRUPO, COLETIVO OU BANDA

Rua Praça Lúcio André, s/nº - Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CEP 28860-000 – telefone: (22) 2778 1212

Sede administrativa: Rua Salomão Ginsburg, 168, centro, Casimiro de Abreu - RJ, CEP 28860-000

e-mail: culturadecasimiro@gmail.com – internet: www.casimirodeabreu.rj.gov.br

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado a _____, declaro sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), ter ciência da inscrição do grupo/coletivo/banda denominado _____, do qual sou integrante no Edital de Chamamento Público nº 001/2020/FMPHCA, em nome do proponente _____, e me comprometo a participar da produção a ser realizada _____ e demais encargos derivados do referido Edital, referentes ao grupo, coletivo ou banda.

Por ser verdade e sem mais para o momento, subscrevo-me.